

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 779.

(Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a Comissão de Construção, ampliação e reconstrução dos Prédios Escolares do Estado CARPE).

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, autorizada a assinar convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado de Minas Gerais CARPE - para pequenos reparos de prédios escolares estaduais.

Art. 2°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 31 de dezembro de 1979.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal

Secretária